



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 128/2021**

### **Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos aos alunos de Pós-graduação da Universidade de Taubaté, matriculados no ano de 2022.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRPPG-014/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** A Universidade de Taubaté - UNITAU, objetivando incentivar a continuidade dos estudos, a captação, a permanência e a adimplência de alunos na Instituição, oferecerá seu Programa de Bolsas de Estudo "Seja Pós-graduação UNITAU", para o ano Letivo de 2022, aos alunos regularmente matriculados no ano de 2022, em seus cursos de Pós-graduação "Lato Sensu", no limite de seu orçamento e disponibilidade financeira anuais e observadas as características de cada bolsa, nas seguintes modalidades:

**I** - Bolsa Ex-aluno UNITAU: concedidos até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre as mensalidades, exceto a mensalidade paga como matrícula, para ingressantes egressos da graduação e pós-graduação da UNITAU.

**II**- Bolsa Servidor UNITAU: concedidos até 20% (vinte por cento) de desconto sobre as mensalidades, exceto a mensalidade paga como matrícula, para servidor ativo da universidade, desde que o curso em questão tenha relação direta com a sua atuação profissional na UNITAU;

**III** - Bolsa Capacitação: para graduados por outra instituição: concedidos até 15% (quinze por cento) de desconto sobre as mensalidades, exceto a mensalidade paga como matrícula, para graduados egressos de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**IV** - Bolsa Parceria: concedidos até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre as



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

mensalidades, exceto a mensalidade paga como matrícula, para alunos captados ou indicados por instituições parceiras ou conveniadas, mediante processo e instrumento juridicamente apropriados, desde que não haja contrapartida financeira à essas instituições.

**Art. 2º** As ofertas de bolsas de estudo contempladas por esta deliberação, bem como o acompanhamento do respectivo programa será de competência da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), instituída por portaria, para atuação em todas as modalidades descritas e regulamentadas na presente deliberação.

**Art. 3º** Na concessão da bolsa de estudos, deverão ser observadas as seguintes condições:

**§ 1º** Os benefícios de que trata a presente deliberação incidirão, exclusivamente, sobre as mensalidades de ingressantes regularmente matriculados nos cursos Unitau, oferecidos no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano de 2022, excluindo as mensalidades pagas como matrícula.

**§ 2º** A vigência dos benefícios de que trata esta deliberação será durante e conforme a duração do curso no qual o aluno estiver matriculado.

**§ 3º** O acadêmico contemplado com uma das modalidades de bolsas de estudo oferecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), caso desista, não poderá usufruir novamente do benefício no mesmo curso.

**§ 4º** Para usufruir do desconto previsto no programa de bolsa de estudos, o aluno deverá pagar as mensalidades (parcelas) até a data de vencimento. O descumprimento do disposto no "caput" acarretará a perda do benefício sobre aquela parcela, que passará a ser cobrada pelo seu valor integral, acrescida de multa e encargos.

**§ 5º** Para ter direito ao benefício o aluno deverá ter pago até a data de vencimento a mensalidade referente à matrícula sem desconto.

**Art. 4º** Não será concedido ou renovado o benefício de qualquer modalidade de bolsa



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

de estudo de que trata esta deliberação ao aluno que:

**I** - trancar sua matrícula ou desistir do curso, durante o período de concessão do benefício;

**II** - for favorecido com outra modalidade de bolsa de estudo ou benefício semelhante ou de igual fundamentação pela UNITAU;

**III** - omitir informações ou prestar informações inverídicas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), para efeito de obtenção de uma das modalidades de bolsa de estudo;

**IV** - apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitária, bem como em desacordo com o regime disciplinar da UNITAU;

**V** - transferir-se para outro curso, sem anuência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG).

**Art. 5º** O benefício de que trata esta deliberação, para qualquer modalidade de bolsa de estudo, é intrasferível e não incide sobre as mensalidades e matrículas em disciplinas cursadas após a reprovação ou como aluno especial e sobre as taxas e emolumentos referentes às solicitações de documentos escolares.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação de Bolsas avaliará periodicamente as modalidades de bolsas de estudo concedidas, podendo sugerir a criação, alteração ou exclusão de qualquer modalidade de bolsa de estudo que não atenda aos objetivos desta deliberação.

**Art. 7º** Os casos excepcionais ou não contemplados por esta deliberação serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG) e submetidos à aprovação da Reitoria.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente deliberação onerarão o orçamento da Universidade de Taubaté (UNITAU) em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário, nos moldes legais.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 9º** Caberá às unidades de ensino a ampla divulgação do conteúdo da presente deliberação, junto aos concluintes do curso superior, com o apoio da Pró-reitoria Estudantil.

**Art. 10.** Haverá publicação de edital para a concessão aos interessados dos benefícios de que tratam essa Deliberação. O número de bolsas oferecidas para cada curso será definido pelo edital.

**Art. 11.** Os alunos matriculados no 1º (primeiro) semestre de 2021 permanecerão sob a égide da Deliberação de Bolsas vigente à época – CONSAD 032/2020.

**Art. 12.** A presente Deliberação atenderá aos alunos que forem contemplados pelo benefício e matriculados a partir do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2022.

**Art. 13.** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2021.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de dezembro de 2021.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**